



ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a dúvida existente, utiliza-se desta para esclarecer o fluxo OBRIGATÓRIO para qualquer contratação dentro da Administração Pública, qual seja:

- **1º Requisição do serviço/aquisição:** DFD, ETP, TR conforme o pedido: licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- **2º Tramitação do pedido:** setor de compras/licitações;
- **3º Empenho:** setor de contabilidade;
- **4º Liquidação da NF:** a nota fiscal deve ser enviada ao setor de almoxarifado, que processará e encaminhará ao setor de contabilidade;
- **5º Pagamento:** setor de tesouraria.

Enfatiza-se que qualquer contratação que em desconformidade com o caminho acima é de total responsabilidade do servidor que a realize.

Em relação aos orçamentos realizados fora do setor de compras, os mesmos devem ter comprovação de sua origem (cópia do e-mail/contato realizado com a empresa) ou estar assinadas por servidor público com número da matrícula (fé pública), a fim de garantir sua veracidade.

Ainda, é OBRIGATÓRIA a indicação dos fiscais do contrato em todos os pedidos (dentro do TR ou ETP) de licitação/dispensa/inexigibilidade. Em não havendo tal indicação não será dado andamento ao pedido.

Por fim, é VEDADO ao servidor recusar-se a atuar como fiscal, conforme art. 144, IV, do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 55/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

